

EDITAL Nº 044/2020 – PRAE/UERN**TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS (DAS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente, que dispõe sobre a convocação dos (das) estudantes contemplados (as) no processo seletivo referente ao auxílio inclusão digital para realização da comprovação do uso dos recursos financeiros, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN e a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. Convocar os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio inclusão digital no semestre letivo 2020.1 para realizarem a comprovação do uso dos recursos financeiros de acordo com a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2020, disponível no link <https://abre.ai/instrucaonormativaauxiliodigital>

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam convocados(as) os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio inclusão digital regido pelos Editais nº 08,15, e 41/2020 – PRAE/UERN.

3. DA COMPROVAÇÃO

3.1. O prazo para o preenchimento dar-se-á, exclusivamente, dos dias 18 a 23 de dezembro de 2020;

3.2. Para realizar a comprovação o(a) estudante deverá realizar o preenchimento do formulário disponível no link: <https://abre.ai/comprovacaoauxiliodigital>.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e comprovação;

4.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos (as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de

sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso, conforme Seção V, art. 188 e seguintes do Regimento Geral da UERN;

4.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e chat via hangouts sae.prae@uern.br.

4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 18 de dezembro de 2020.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – UERN
Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN